



**PREFEITURA  
CHÃ GRANDE**  
MUNICÍPIO AO DESENVOLVIMENTO

Lei nº 485/2008.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 478/2007, CONCEDENDO AUMENTO SALARIAL AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 5%(cinco por cento) aos professores do ensino infantil da rede municipal de ensino do Município de Chã Grande, incidentes sobre seus vencimentos brutos.

Art. 2º - O referido aumento deverá respeitar os limites da despesa com gastos de pessoal a que alude a seção II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

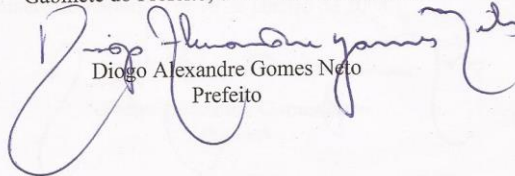
Art. 3º - Se a despesa total com pessoal excede a 95 ( noventa e cinco por cento ) do limite previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, o Poder Executivo deverá compensar o aumento através de redução de outras despesas com pessoal.

Art. 4º - O Poder Executivo, através do poder regulamentar, expedirá Decreto especificando a nova tabela de cargos e salários dos servidores a que alude o art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data da Lei nº 478/2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2008.

  
Diogo Alexandre Gomes Neto  
Prefeito